

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 4210/90 (Reautuado em 20/01/93)
INTERESSADA : **MARIA DE LOURDES SISMEIRO DE OLIVEIRA**
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Cálculo Diferencial e Integral I" no IMES de Assis
RELATOR : **Cons. Antonio Carbonari Netto.**
PARECER CEE Nº 71/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 10/02/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 10/03/93

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Maria de Lourdes Sismeiro de Oliveira para lecionar, a partir do ano letivo de 1993, a disciplina "Cálculo Diferencial e Integral I", no Curso de Ciências com Habilitação em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 0046/93 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de **Maria de Lourdes Sismeiro de Oliveira** para lecionar a disciplina "Cálculo Diferencial e Integral I" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 8 de fevereiro de 1993.

a) Cons. Antonio Carbonari Netto
Relator

PROCESSO CEE Nº 4210/90

PARECER CEE Nº 71/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Elmara Lúcia de O.B. Corauci, Eduardo Storopoli, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário R.N. de Sá e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10-02-93.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG